

Lei Nº 362

1º Concede abono e dá outras providências.

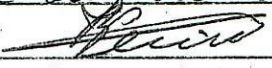
A Câmara Municipal de Senhora do Porto decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o abono de R\$19.161,60 (dezenove mil cento e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos) ao funcionalismo municipal, relativo ao mês de agosto, sancionado pelo governo federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 07 de outubro de 1991.

  
João Batista Pereira  
Prefeito